SÊNIOR
Auditores e Consultores

EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.367.468/0001-97
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 26 de junho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.367.468/0001-97
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.367.468/0001-97
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstração da posição financeira, 6

Demonstração do resultado do exercício, 7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8

Demonstração dos fluxos de caixas, 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"),** administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 02 de outubro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sendo que até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração levantadas em 01 de outubro de 2025. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025, utilizadas para fins de comparabilidade, foram por nós auditada, sendo que emitimos em 23 e junho de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 26 de junho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstração da posição financeira

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

Em milhares de reais

(Valores expressos em reais mil) Ativo	31/03/2026	% sobre PL	31/03/2025	% sobre PL
Caixas e equivalentes de caixa	**2**	**0,02%**	-	**0,00%**
Disponibilidades	2	0,02%		0,00%
Títulos e valores mobiliários e Instrumentos financeiros	**13.315**	**100,96%**	**43.687**	**100,15%**
Títulos de renda fixa				
Certificados de recebíveis imobiliários	13.315	100,96%	43.687	100,15%
Valores a receber	**1**	**0,01%**	-	**0,00%**
Outros Créditos				
Valores a receber	1	0,01%		0,00%
	13.318	**100,99%**	**43.687**	**331,26%**
Total do ativo	**13.318**	**100,99%**	**43.687**	**100,15%**

Passivo	31/03/2026	% PL	31/03/2025	% PL
Credores diversos				
Taxa de administração	41	0,31%	41	0,09%
Taxa de gestão	70	0,53%	15	0,03%
Taxa de escrituração e custódia	5	0,04%		0,00%
Taxa de fiscalização CVM	13	0,10%	3	0,01%
Provisões e outras contas a pagar	1	0,01%		0,00%
Valores a pagar	-	0,00%	8	0,02%
Demandas judiciais	-			
	130	**0,99%**	**67**	**0,15%**
Total do passivo	**130**	**0,99%**	**67**	**0,15%**
Total do patrimônio líquido	**13.188**	**100,00%**	**43.620**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**13.318**	**100,99%**	**43.687**	**100,15%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

Em milhares de reais

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em reais mil)

	31/03/2026	31/03/2025
Composição dos resultados dos exercício		
Resultado com títulos e valores mobiliários		
Certificado de recebíveis imobiliários	(30.350)	6.007
Resultado com cotas de fundos de investimentos		
Rendas em aplicações de fundos de investimento	-	1
	(30.350)	**6.008**
Depesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração	(101)	(123)
Taxa de gestão	(60)	(25)
Taxa de performance	-	
	(161)	**(148)**
Receitas (despesas) operacionais		
Despesa de auditoria e custódia	(28)	(26)
Taxa Bovespa	-	
Taxa de fiscalização da CVM	(11)	(21)
Outras receitas (despesas) operacionais	(4)	(5)
	(43)	**(52)**
Resultado dos exercício	**(30.554)**	**5.809**
Resultado abrangente do exercício	**(30.554)**	**5.809**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.367.468/0001-97
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstração das Mutuções do Patrimônio Liquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
Em milhares de reais

					31/03/2026	31/03/2025
Patrimônio Liquido no exercício					**43.620**	**37.601**
Total de	33.305,361515	cotas a	R$ 1.135,058256		43.620	
Total de	33.127,099401	cotas a	R$ 1.135,058256			37.601
Resultado do exercício					**(30.554)**	**5.809**
Cotas emitidas no exercício					**122**	**210**
Emissão de	92,80521995				122	
Emissão de	178,2362114	cotas				210
Patrimônio Liquido no final do exercício					**13.188**	**43.620**
Total de	33.398,166735	cotas a	R$ 394,868724	cada	13.188	
Total de	33.305,361515	cotas a	R$ 1.309,695828	cada		6.019

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de juros de títulos privados		21
Aplicação em cotas de fundos de investimentos		(1)
Pagamento de taxa de administração	(142)	(172)
Pagamento de taxa de gestão	(75)	(10)
Pagamento de taxa de custódia	28	
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(14)	
Pagamentos (recebimentos) diversos	(12)	(51)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(215)**	**(213)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento de emissão de cotas	122	210
Caixa líquido das atividades de financiamento	**122**	**210**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(93)**	**(3)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**(3)**	
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**(96)**	**(3)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Evoque Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído no CNPJ sob o nº 50.367.468/0001-97 (“Fundo”), foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Fundo teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) datado de 18 de abril de 2023 e iniciou suas operações em 20 de abril de 2023.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 30”).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme política de investimento previsto regulamento vigente.

O patrimônio do Fundo será formado por Cotas de séries seniores e de classes subordinadas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Distribuidor, de qualquer mecanismo de seguro e nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente aos investimentos realizados pelo veículo, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido pelos cotistas.

2. Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição Das Principais Práticas Contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

1. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa”.

2. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com operações compromissadas”.

a) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

As operações do fundo em 30 de setembro de 2025, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da administradora

Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

Caso ocorra a inadimplência das parcelas ou do título de direitos creditórios, o administrador estabelece o comitê de riscos, para que seja avaliada o valor da provisão das perdas esperadas. No estudo, são levados em consideração: as faixas de atrasos dos ativos, o efeito vagão das parcelas a vencer e as garantias, caso aplicável, sendo que no caso a operação detenha algum tipo de garantia real superior a 100% do valor do ativo inadimplido, o percentual da garantia é reduzido da provisão.

Em casos de inadimplência (“default”), o comitê de riscos estabelecerá um modelo tratando os valores que estão em garantia e considerando as faixas de atraso.

Quando a garantia for 100% do valor do ativo inadimplente, a regra para a provisão obedece aos percentuais estabelecidos nas faixas de atraso. Quando a garantia for superior a 100% do valor do ativo inadimplente, o percentual da garantia reduz a provisão.

a) Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

a) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

b) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Títulos De Renda Fixa

Em 31 de março de 2026 e 2025 o Fundo possui a seguinte composição:

Março/26

SECURITIZADORA	CÓDIGO ATIVO	VENCIMENTO	VALOR
Forte Securitizadora S.A.	BRASIL PARQUES TEMÁTICOS E DE DIVERSÃO S.A.	20/08/2026	7.015
Forte Securitizadora S.A.	BRASIL PARQUES TEMÁTICOS E DE DIVERSÃO S.A.	20/08/2026	2.755
Forte Securitizadora S.A.	CRI HOPE	20/02/2034	2.502
Forte Securitizadora S.A.	BRASIL PARQUES TEMÁTICOS E DE DIVERSÃO S.A.	20/08/2026	1.034
Forte Securitizadora S.A.	GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES SPE LTDA	22/07/2030	9

Março/25

SECURITIZADORA	CÓDIGO ATIVO	VENCIMENTO	VALOR
Forte Securitizadora S.A.	CRI GPK B1	20/07/2025	25.727
Forte Securitizadora S.A.	CRI BRAS PARQ A2	20/08/2026	10.789
Forte Securitizadora S.A.	CRI BRAS PARQ A1	20/08/2026	4.048
Forte Securitizadora S.A.	CRI HOPE	20/02/2034	3.097
Forte Securitizadora S.A.	CRI GRAMADO	20/12/2028	24

Os créditos que deram origem ao CRI provêm de direitos creditórios decorrentes de debêntures. As garantias da operação são cessão fiduciária de direitos creditórios; alienação fiduciária de ações da companhia; fundo de juros; e fundo de reserva. Não há classificação de rating.

5. Instrumentos Financeiros Derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e mesmo Ativo Financeiro.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Riscos

Fatores de risco
O investimento no Fundo está sujeito aos seguintes fatores de risco, conforme consta em seu Regulamento:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a Carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função

de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos Creditórios, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas

ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira do Fundo.

Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da Carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios cedidos por uma única Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita regulamento vigente, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditório é realizado pelo valor inicial do Direito

Creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a respectiva Cedente e o devedor do Direito Creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico – financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelas Cedentes. A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelas Cedentes. A concessão de crédito pela Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento vigente não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, e a natureza do Direito Creditório, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos Creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos Creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos Creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora, ou por terceiros por ela contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) escrow account. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos Creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função

da continuidade das operações regulares das Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos Creditórios para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos regulamento vigente, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente das Cedentes. O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e as Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios originados por Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios originados das Cedentes caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram as Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, as Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

Eventual ausência de Classificação de Risco das Cotas. A eventual ausência e/ou atraso na divulgação da classificação de risco das Cotas: (a) exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido; e (b) implicará a restrição à negociação das respectivas Cotas em mercado secundário. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com: (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única. O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas

subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos Creditórios. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre a respectiva Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos. O Regulamento prevê que a Gestora será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora, dos Direitos Creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pela Cedente e/ou em e sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores da Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

7. Emissão, Amortização e Resgate de Cotas

a. Características Gerais

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão classe única. As características, direitos, condições de emissão, subscrição e integralização e valor das Cotas encontram-se nos capítulos X e XI do regulamento vigente do Fundo.

As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares.

b. Emissão

As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classes sênior, subordinada mezanino.

A Classe poderá emitir cotas Subordinadas Mezanino observado que:

I. nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou o Evento de Avaliação esteja em andamento;

II. a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas,

As Cotas Seniores possuíram valor unitário de R$ 1 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

As Cotas Seniores, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco e para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Integralização e subscrição de cotas

As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente. As Cotas são integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição. Na integralização de Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, foram emitidas 92,80521995 cotas no montante de R$ 122 e (178,262114 cotas no montante de R$ 210) respectivamente.

c. Amortização e resgates

As Cotas poderão ser amortizadas mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, e somente poderão ser resgatadas na data de liquidação da Classe.

Fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido – o principal – e, a rentabilidade acumulada de cada Cota no respectivo período.

A Administradora poderá interromper qualquer procedimento de amortização na ocorrência de um Evento de Liquidação. Nesta hipótese, a Administradora (i) interromperá os procedimentos

de amortização; e (ii) convocará uma Assembleia Especial para que se discuta e delibere sobre a ocorrência e os procedimentos.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores deverão ser amortizadas na última data de amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

Não haverá resgate de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no regulamento vigente.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, não houve resgate e amortização de Cotas do Fundo.

8. Taxa de Administração e Gestão

a) Taxa de Administração

A Administradora receberá pelos serviços de administração, custódia, distribuição, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração de R$ 5 (cinco mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE-IPCA.

Até 09 de fevereiro de 2026 era devida a título de taxa de administração, a ser paga à Administradora, o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2026, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante total de R$ 101, (R$ 123) respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração do Resultado”.

b) Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão será devida à Gestora pela Classe uma remuneração de R$ 5 (cinco mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA.
No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2026, as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante total de R$ 60, (R$ 25) respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração do Resultado”.

Não há cobrança de taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

9. Serviços Contratados pelo Fundo

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administração:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	North Sea Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

As Cotas do Fundo estão custodiadas junto a Administradora ou em terceiros por ele contratado.

10. Encargos Debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, são os seguintes:

Despesas	31/03/2026		31/03/2025	
	Valores	% sobre PL	Valores	% sobre PL
Taxa de administração	-41	-0,13%	-123	-0,30%
Taxa de gestão	-70	-0,22%	-25	-0,06%
Taxa de fiscalização da CVM	-13	-0,04%	-21	-0,05%
Auditoria	-14	-0,04%	-13	-0,03%
Demais despesas	-6	-0,02%	-18	-0,04%
	-144	**-0,44%**	**-200**	**-0,49%**

11. Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, estão assim demonstradas:

	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
31/03/2026	32.411	394,868724	(69,50%)
31/03/2025	40.604	1.294,793435	29,48%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Distribuição dos Resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

13. Operações com Partes Relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

		31/03/2026	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Qore DTVM Ltda.	41	-101
Taxa de gestão	North Sea Gestão De Recursos Ltda.	70	-60

		31/12/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Reag Trust DTVM S.A	41	-123
Taxa de gestão	North Sea Gestão De Recursos Ltda.	25	-25

14. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (“Decreto nº 6.306/07”) determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado

ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Demandas Judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Outros Serviços Prestados pelo Auditor Independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 162”), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Política de Divulgação das Informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas neste item, deve ser feita por meio de publicação no Periódico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações aqui previstas sempre no mesmo Periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18. Alterações Estatutárias

Em 09 de fevereiro de 2026, deliberou sobre alteração da Classificação ANBIMA da Classe Única do Fundo, Política de Investimento do Fundo, exclusão dos Critérios de Elegibilidade e

alteração do capítulo do Fundo referente as responsabilidades dos Prestadores de Serviço, com vigência a partir desta data.

Em 29 de outubro de 2025 deliberou sobre: (i) a rerratificação da data de transferência deliberada na Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 18 de setembro de 2025, às 18h30, ("Ata de Assembleia"), e na Ata de Rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29 de setembro de 2025 ("Ata de Rerratificação") a fim de que conste que a transferência de administração se deu a partir do fechamento das operações do dia 01 de outubro de 2025, e abertura do dia 02 de outubro de 2025; e (ii) Os efeitos das deliberações da presente ata de rerratificação retroagem para a data de celebração da ata de transferência Administração.

Os efeitos das deliberações da presente ata de rerratificação retroagem para a data de celebração da Ata de Transferência Administração

20. Fato Relevante

a) Resolução CVM nº 175

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. A referida Resolução entra em vigor em outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de Cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

b) Resolução CVM nº 181

Em 28 de março de 2023 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 181, que promove alterações pontuais e prorroga o início de vigência da Resolução CVM 175 para 02/10/2023. As postergações incluem a adaptação do estoque dos FIDC hoje em funcionamento normal ao novo marco regulatório, que passa de 01/12/2023 para 01/04/2024, mas o prazo final de adaptação de toda a indústria continua sendo 31/12/2024.

c) Resolução CVM nº 184

Em 31 de maio de 2023 foi publicada a Resolução 184, que altere a Resolução 175, que faz alterações pontuais na Resolução 175, que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove Anexos Normativos à norma à inclusão da política de voto

em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução; à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de “socioambiental” por “social, ambiental ou de governança” no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.

A Administradora avaliou e entende que não há impactos na adequação do Fundo a resolução para o período auditado.

d) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

21. Eventos Subsequentes

Não há evento subsequente cadastrado após a data base deste Fundo.

Marcio Clayton de Oliveira
Contador CRC-1SP283178O-0

Nileide de Abreu
Diretora Responsável